



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PORTARIA Nº. 408, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

AMPLIA, TEMPORARIAMENTE, CARGA HORÁRIA DE LAIZ PORTO ANDRÉ, DA FUNÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1.990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal nº 5, de 9 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 2227, de 9 de março de 2017, e Lei Municipal nº. 875, de 6 de junho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de atender turmas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, tendo como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;

CONSIDERANDO a grande demanda de crianças com laudos, a ampliação de 10 horas/semanais da profissional irá garantir o atendimento;

CONSIDERANDO que a ampliação da carga horária é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para suprir a necessidade temporária;

CONSIDERANDO a redução de carga horária da Professora de Educação Infantil Marília Silveira Arns Toretti,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliada temporariamente, a partir de 1º de setembro de 2022, a carga horária de LAIZ PORTO ANDRÉ, da função Professor de Ensino Fundamental, em mais 10 (dez) horas semanais, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de setembro de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 1º de setembro de 2022.

Telefone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br
Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88850-000